

FASE 4 - PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM



INTRODUÇÃO FASE IV

Este produto, referente à Fase 4 da Revisão do Plano Diretor Municipal de Ângulo, é dividido em:

- a) Plano de Ação e Investimentos (PAI), visando definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das fases anteriores;
- b) Institucionalização do Plano Diretor Municipal: elaborar as minutas de anteprojeto de leis e revisão dos instrumentos jurídicos de Nova Esperança.

O PAI conterà a definição das ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, elencados de acordo com as decisões pactuadas nas audiências públicas. Para cada diretriz de investimento proposta, será indicado um técnico responsável, dimensão do investimento, objetivo, localização, meta, custo, prazo, indicador de monitoramento e fontes de recursos.

A Institucionalização do PDM envolverá a efetiva elaboração da Minuta do Anteprojeto de Lei a ser encaminhado para aprovação pela Câmara de Vereadores. Este instrumento jurídico será acompanhado dos mapas que se fizerem necessários em escala apropriada.

Este projeto irá incorporar todas as recomendações definidas pela legislação vigente em todas as esferas de governo e será apresentado à população na Conferência Pública de Revisão Final do PDM.

Serão elaboradas também as Minutas dos Anteprojetos das Leis Complementares ao PDM:

- Anteprojeto da Lei do Plano Diretor: onde estão estabelecidos os objetivos e proposições gerais do plano, incluindo: Macrozoneamento urbano e rural articulado à inserção ambiental, englobando o parcelamento, uso e ocupação do território, infraestrutura e equipamentos sociais; Planejamento e gestão do desenvolvimento municipal, definindo os



instrumentos que auxiliarão o Poder Municipal na tarefa de planejar e gerenciar o desenvolvimento e Sistema de acompanhamento e controle do PDM;

- Anteprojeto da Lei do Perímetro Urbano: contém a delimitação das áreas urbanas e de expansão urbana, incluindo a sede e os distritos, onde o Município proverá equipamentos e serviços, bem como exercerá seu poder de polícia e tributação municipal;
- Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural: define a distribuição da população em função da infraestrutura existente e demarca as zonas de uso, definindo parâmetros urbanísticos mínimos, básicos e máximos, embasados na capacidade de suporte da infraestrutura, existente ou projetada, e das condicionantes ambientais;
- Anteprojeto da Lei de Parcelamento do Solo Urbano: elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 6766/79 e suas alterações, definindo os procedimentos relacionados aos desmembramentos e remembramentos e parâmetros urbanísticos para novos loteamentos como tamanho mínimo de lotes, infraestrutura mínima a implantar, prazo para implantação da infraestrutura, área mínima a ser doada ao poder público com definições de uso, definição de áreas prioritárias e impróprias ao parcelamento, áreas propostas para loteamentos populares (Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS), faixas de servidão, faixas de proteção, faixas de domínio, áreas de interesse paisagístico, entre outros;
- Anteprojeto da Lei do Sistema Viário: define a hierarquização e o dimensionando as vias públicas, bem como as diretrizes viárias para novos parcelamentos;
- Anteprojeto da Lei do Código de Obras: regulamenta as normas edilícias no município;
- Anteprojeto da Lei do Código de Posturas: regulamenta os direitos e deveres dos munícipes, considerando aspectos relativos à higiene, cultura, segurança, ordem pública, ao bem-estar coletivo e às atividades econômicas do município.